



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2008 - Ano 10 - nº 417

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 04

Leis 05

Portarias 06

Administração Indireta 09

Atos do Legislativo..... 13

Tributação 14

Final 64

DECRETOS

DECRETO Nº 2.613 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 2218, de 27 de dezembro de 2007, Artigo 2º inciso VII.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 57.378,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

642.02.12.01.449151.278130035103 6 – Reformas e Ampliação de Centros Sociais UrbanosR\$ 57.378,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 347.02.12.01.449051.278130035103 6 – Reformas e Ampliação de Centros Sociais UrbanosR\$ 57.378,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.615 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 552.05.01.00.339047.2884600442037 – Contribuições ao PASEP ...R\$ 1.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 538.05.01.00.319013.0927100522003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 1.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (28/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.620 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.548,00 (Três mil quinhentos e quarenta e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 74.02.03.01.319034.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 37,00

115.02.06.01.319034.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 2.647,00

193.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 20,00

246.02.09.01.319034.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 10,00

320.02.11.01.319034.133920033203 3 – Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 274,00

387.02.13.03.339039.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 560,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 3.548,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (28/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.621 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 324.431,00 (Trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

80.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 1.231,00

153.02.07.01.449051.26782001310 18 – Pavimentação e Recapeamento AsfálticoR\$ 323.200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.02.01.01.319034.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 8.306,71

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 7.829,02

61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 3.076,80

69.02.02.01.339039. 2266100662062 - Manutenção Programa de Auxílio a IndústriasR\$ 12.010,00

106.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 6.051,51

122.02.06.01.339039.0412300112011 -

Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 3.012,94

161.02.07.02.337141.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 52.855,95

218.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 4.536,46

268.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 6.916,52

278.02.10.01.319034.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 13.376,98

282.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 5.613,47

313.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.289,30

324.02.11.01.339030.133920033203 3 – Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 3.130,22

342.02.12.01.339030.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 6.605,45

384.02.13.03.339030.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 13.935,63

388.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 39.650,53

389.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 6.117,43

395.02.13.03.449052.1236100371001 - Aquisição de Equipamentos e Material PermanenteR\$ 59.792,06

407.02.13.05.339036.1236300552039 - Operação e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 24.811,02

408.02.13.05.339039.1236300552039 - Operação e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 3.342,87

426.02.13.06.319034.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 2.845,21

470.02.14.01.339032.103020042205 1 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 38.324,92

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (28/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **80**

Custo Total: **R\$ 3.558,40**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.622 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.460,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

646.02.13.03.339139.1236100372077 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental Qese.R\$ 49.460,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

287.02.10.01.335043.0824400322026 - Apoio Financeiro a Entidades MunicipaisR\$ 2.359,00
368.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 10.300,00
393.02.13.03.339036.1236100552078 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar - QESER\$ 3.972,00
394.02.13.03.339039.1236100552078 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar - QESER\$ 11.716,00
399.02.13.04.339030.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar - Recurso PróprioR\$ 2.767,00
408.02.13.05.339039.1236300552039 - Operação e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 4.000,00
505.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos EspeciaisR\$ 5.000,00
590.02.13.08.339030.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino FundamentalR\$ 4.900,00
591.02.13.08.339032.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino FundamentalR\$ 3.446,00
611.02.13.08.335043.1236500702026 - Apoio Financeiro a Entidades MunicipaisR\$ 1.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (28/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.623 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.624,00 (Trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 275,00
161.02.07.02.337141.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 200,00
381.02.13.03.319034.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 649,00
503.02.15.01.339047.2884600442037 - Contribuições ao PASEP .R\$ 35.500,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

25.02.01.01.339036.0412200022072 - Manutenção do Conselho TutelarR\$ 5.513,00
40.02.01.03.319034.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 1.225,00
44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 1.404,00
74.02.03.01.319034.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 1.098,00
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 2.799,00
179.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 5.241,00
235.02.08.06.339030.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de BombeirosR\$ 1.007,00
253.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 1.878,00
267.02.09.02.339036.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 1.308,00
284.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 4.490,00
338.02.12.01.319034.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 1.775,00
345.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 1.351,00
387.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.628,00
389.02.13.03.339039.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 4.814,00
468.02.14.01.339014.103020042205

1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 1.093,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (28/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.625 DE 02 DE
JANEIRO DE 2008**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 16.000,00
73.02.03.01.319034.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 19.200,00
391.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 5.000,00
438.02.13.06.319034.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 6.000,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

40.02.01.03.319034.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 16.000,00
71.02.03.01.319011.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 19.200,00
389.02.13.03.339032.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 5.000,00
444.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 6.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2626 DE 02 DE
JANEIRO DE 2008**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 195.065,64 (Cento e noventa e cinco mil, sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

23.02.01.01.339036.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 41.000,00
73.02.03.01.319034.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 2.763,00
91.02.05.01.319034.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 6.952,64
210.02.08.03.339039.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 1.800,00
254.02.09.02.319034.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 2.000,00
259.02.09.02.339036.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 9.000,00
260.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 105.000,00
358.02.13.01.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
391.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 7.000,00
491.02.14.01.337141.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 17.350,00
501.02.14.01.339036.1030200312064 - Operação e Manutenção Programa Gestão PlenaR\$ 1.200,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será custeada com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 41.000,00
79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 2.763,00
98.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento

de AdministraçãoR\$ 6.952,64
 208.02.08.03.339030.1545200232018
 - Operação e Manutenção de Praças,
 Parques e Jardins.R\$ 1.800,00
 258.02.09.02.339030.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de TrânsitoR\$ 116.000,00
 357.02.13.01.339036.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 FundamentalR\$ 1.000,00
 390.02.13.03.339036.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 FundamentalR\$ 7.000,00
 495.02.14.01.339032.103020042205
 1 - Operação e Manutenção do Fundo
 Municipal de SaúdeR\$ 17.350,00
 500.02.14.01.339030.103020031206
 4 - Operação e Manutenção Programa
 Gestão PlenaR\$ 1.200,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dois dias do mês de janeiro de
 dois mil e sete (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2627 DE 02 DE
 JANEIRO DE 2008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito
 Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 2196, de 12 de dezembro
 de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adic-
 ional suplementar na importância de R\$
 20.894,76 (Vinte mil, oitocentos e noventa
 e quatro reais e setenta e seis centavos),
 objetivando ao reforço das seguintes
 dotações do orçamento vigente:

91.02.05.01.319034.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 2.993,76
 116.02.06.01.449052.0412300111001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 4.000,00
 133.02.07.01.449052.0412200141001
 - Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 500,00
 264.02.10.01.335043.0824200162
 026 - Apoio Financeiro a Entidades
 MunicipaisR\$ 11.880,00
 333.02.11.01.449052.1339200331001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 1.521,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo
 artigo anterior será custeado com os
 recursos provenientes da redução parcial
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

98.02.05.01.339039.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 2.993,76
 114.02.06.01.339039.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de FinançasR\$ 4.000,00
 171.02.07.03.449052.1545200211001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 500,00
 263.02.10.01.335043.0824100492
 026 - Apoio Financeiro a Entidades
 MunicipaisR\$ 11.880,00
 332.02.11.01.339039.133920033203
 3 - Operação e Manutenção Depto de
 Cultura e TurismoR\$ 1.521,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dois dias do mês de janeiro de
 dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de
 Finanças

**DECRETO Nº 2.628 DE 02 DE
 JANEIRO DE 2.008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adic-
 ional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 2º da Lei Municipal
 nº 2217, de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabili-
 dade da Prefeitura Municipal, um crédito
 adicional especial na importância de R\$
 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ob-
 jetivando ao reforço da seguinte dotação
 do orçamento vigente:

606.02.07.01.449151.1545100131081 -
 Infra Estrutura Urbana Jd. Azaléias CV-
 SEP/UAMR\$ 120.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será custeado com os recursos
 provenientes da redução parcial da
 seguinte dotação do orçamento vigente:
 604.02.07.01.449051.1545100131081
 - Infra Estrutura Urbana Jd. Azaléias
 CV-SEP/UAMR\$ 120.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dois dias do mês de janeiro de
 dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.629 DE 02 DE
 JANEIRO DE 2.008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adic-
 ional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 3º alínea “b” da Lei
 Municipal nº 2176, de 28 de novembro
 de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabili-
 dade da Prefeitura Municipal, um crédito
 adicional especial na importância de
 R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco
 mil reais), objetivando ao reforço da se-
 guinte dotação do orçamento vigente:
 599.02.07.01.449051.1545100131079
 - Infra Estrutura Jardim Europa CV/MC
R\$ 195.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo
 artigo anterior será coberto com excesso
 de arrecadação a se verificar no presente
 exercício financeiro na importância
 de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e
 cinco mil reais) oriundos do contrato de
 repasse nº. 0229856-81 a ser assinado
 com o Ministério das Cidades/ CAIXA e
 o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dois dias do mês de janeiro de
 dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.630 DE 02 DE
 JANEIRO DE 2.008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adic-
 ional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 3º alínea “b” da Lei
 Municipal nº 2177, de 28 de novembro
 de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabili-
 dade da Prefeitura Municipal, um crédito
 adicional especial na importância de R\$
 341.350,00 (Trezentos e quarenta e um
 mil trezentos e cinquenta reais), objeti-
 vando ao reforço da seguinte dotação do
 orçamento vigente:

600.02.07.01.449051.1545100131078
 - Infra Estrutura Jardim Europa CV/MC
R\$ 341.350,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo
 artigo anterior será coberto com
 excesso de arrecadação a se verificar no
 presente exercício na importância de R\$
 341.350,00 (Trezentos e quarenta e um
 mil trezentos e cinquenta reais) oriundos
 do Contrato de Repasse nº. 0229855-77
 a ser assinado com o Ministério das
 Cidades/CAIXA e o Município de São
 João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dois dias do mês de janeiro de
 dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.631 DE 02 DE
 JANEIRO DE 2.008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adic-
 ional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 1º da Lei Municipal
 nº 2192, de 11 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabili-
 dade da Prefeitura Municipal, um crédito
 adicional especial na importância de R\$
 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta
 mil reais), objetivando ao reforço das se-
 guintes dotações do orçamento vigente:
 601.02.07.01.449051.22661001710
 63 - Obras de Infra Estrutura - Intra
 OrçamentáriaR\$ 300.000,00
 302.02.12.01.449151.2781300351075
 - Ampl e Cobertura Arquibancada CSU/
 DER CVM ESPORT.R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os seguintes
 recursos:

a)excesso de arrecadação a se verificar
 no presente exercício na importância
 de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
 oriundos do repasse a ser efetuado
 pelo Governo do Estado de São Paulo
 mediante convênio assinado entre o
 Município de São João da Boa Vista e a
 Secretaria de Economia e Planejamento
 - SEP/UAM.

b) excesso de arrecadação a se verificar
 no presente exercício na importância de
 R\$ 150.000,00 oriundos do repasse a
 ser efetuado pelo Ministério do Esporte
 mediante o Termo de contrato de repasse
 assinado entre o Município de São João
 da Boa Vista com interveniência da
 Caixa Econômica Federal.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos dois dias do mês de janeiro de
 dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.632 DE 02 DE
 JANEIRO DE 2008**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adic-
 ional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 3º alínea “b” da Lei
 Municipal nº 2212, de 27 de dezembro
 de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabili-
 dade da Prefeitura Municipal, um crédito
 adicional especial na importância de R\$
 81.159,16 (Oitenta e um mil cento e
 cinquenta e nove reais e dezesseis centa-
 vos), objetivando ao reforço da seguinte
 dotação do orçamento vigente:

603.02.07.03.449051.1545200211082
 - Recup Ambiental - Aterro Sanitário
 2ª fase CV Fehidro.....R\$
 81.159,16

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo
 artigo anterior será coberto com
 excesso de arrecadação a se realizar no
 presente exercício na importância de
 R\$ 81.159,16 (Oitenta e um mil cento
 e cinquenta e nove reais e dezesseis
 centavos) oriundos do repasse a ser

efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos mediante convênio assinado com o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 3º alínea “b” da Lei Municipal nº 2215, de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

604.02.07.01.449051.1545100131081 – Infra Estrutura Urbana Jd. Azaléias CV-SEP/UAM.R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) oriundos de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Economia e Planejamento mediante convênio a ser assinado com o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.634 DE 02 DE JANEIRO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 3º alínea “b” da Lei Municipal nº 2219, de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

605.02.12.01.449151.278130035108 0 – Constr. Quadra Poliesportiva – Jd

Almeida CV/MER\$ 65.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) oriundos do Contrato de Repasse 017975716/2005 firmado entre o Ministério do Esporte/Caixa e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito (02/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SJBV 04/2007

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 3.741, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Processo Seletivo nº 004/2007.

São João da Boa Vista, 25 de Janeiro de 2008.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO SJBV 08/2007

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 3.676, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 008/2007.

São João da Boa Vista, 25 de Janeiro de 2008.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO SJBV 09/2007

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 3.776, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 009/2007.

São João da Boa Vista, 25 de Janeiro de 2008.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 001/2006

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2006, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração

de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para escolha de apenas 01 (uma) vaga (temporária) para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 01/02/2008 à 08/02/2008.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

8º - PATRÍCIA CAZARIM DIONÍSIO/32.537.906-3

9º - RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS/34.442.971-4

13º - CAROLINE CRISTINE FILIPINI/43.720.880-1

14º - CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO/18.766.257-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA

Diretora Substituta do Depto. de Saúde LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Depto. de Administração

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 007/2005

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 01 (uma) vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e outra para o emprego temporário de ENFERMEIRO . O período para o comparecimento é de 01/02/2008 à 08/02/2008.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º - MAURO CÉSAR SOARES DE ARAÚJO/MG 12.492.062

34º - ELAINE CRISTINA SOARES PLACIDO/29.353.043-9

35º - ROSEMARY F. GONÇALVES PEREGRINO DE MOURA/28.341.932-5

36º - APARECIDA MARGARETE DE SOUZA/47.567.232-X

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

3º - PAULO HENRIQUE CHIAVEGATTO/21.206.371-6

4º - LUCIANA MOZAQUATRO/30.079.229-3

5º - PRISCILA NASSER ARCURI/34.604.357-8

6º - THATIANE BASSEGA CAM-

POS/41.669.212-6

7º - MARITZA DIAS SALOMÃO/MG12.085.973

8º - CARLOS ROBERTO ADRIAN/MG10.467.316

9º - PATRÍCIA MARQUES DE SOUZA/MG11.514.964

10 – LEILA BARROSO DA SILVA OLIVEIRA/20.283.745-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA

Diretora Substituta do Depto. de Saúde LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 003/2007

Auxiliar Administrativo EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 03/2007 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

18º - RODRIGO DOVAL CESQUIM/34.121.040-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 005/2007

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 05/2007 para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º - EVELISE OLIVEIRA SIMÕES DE MELO/40.761.606-8

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º - MISLEANAMARTINS VILELA/MG 12.305.990

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de

janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV
Nº 006/2005**

Guarda-Vidas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 06/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

2º - BIANCA PEREIRA CHESSA
LUIZ/26.515.327-X

3º - JOÃO GABRIEL DE SOUZA FERREIRA/43.527.539-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito (24/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEIS

**LEI Nº 2.221, DE 25 DE JANEIRO
DE 2.008**

“Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, ativos, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º: O servidor detentor de mais de um vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal, fará jus a apenas um abono, qualquer que seja essa vinculação.

§ 2º: O abono a que se refere este artigo será pago em uma única parcela no mês de janeiro/2008 e não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte.

ARTIGO 2º: Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, autorizado a efetuar o pagamento do referido abono aos servidores municipais aposentados, bem como aos pensionistas, que percebem os benefícios por aquele Instituto.

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, a importância correspondente ao montante despendido pelo IPSJBV,

com o pagamento do referido abono aos seus aposentados e pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para recebimento do repasse, fica o IPSJBV, sujeito à comprovação da referida despesa, através de relação nominal dos beneficiários.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar para o reforço das dotações orçamentárias vigentes até o valor total do abono.

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro verificado em balanço em 31/12/2007.

ARTIGO 6º: O abono de que trata esta lei será extensivo aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, bem como aos servidores das Autarquias Municipais, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, coberto com recursos próprios constantes de seus orçamentos.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO

Declaração do Ordenador da Despesa Declaro para fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em 18 de janeiro de 2.008

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.222, DE 25 DE JANEIRO
DE 2.008**

“Revoga as Leis 1.466, de 22 de dezembro de 2004, 1.581, de 02 de junho de 2005 e 1.953, de 06 de dezembro de 2006, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do Município a NEGRITO ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.”.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam revogadas as Leis 1.466, de 22 de dezembro de 2004, a 1.581, de 02 de junho de 2005 e a 1.953, de 06 de dezembro de 2006, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do Município a NEGRITO ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., por decurso dos prazos estabelecidos para início e término das obras sem que a empresa tivesse cumprido os encargos, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município nos termos constantes nos autos do pro-

cesso administrativo nº 9333/02:

“Lote 4: Um terreno situado em zona urbana – industrial desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por Lote-4 (quatro), da quadra – C, da planta do loteamento Distrito Industrial II e comercial denominado Pólo Industrial, com área de 4.500,00 m², medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente para a Avenida Lázaro Ribeiro (antiga Avenida 2), nos fundos mede 45,00m (quarenta e cinco metros), confrontando com o Lote de nº 01; no lado direito de quem da mencionada via pública Avenida, olha para o imóvel mede 100,00m (cem metros), confrontando com o Lote de nº 05 e do lado esquerdo na mesma posição, mede 100,00m (cem metros), confrontando com o Lote de nº 03”.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.223, DE 25 DE JANEIRO
DE 2.008**

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a THEBE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 46.127.262/0001-12, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a THEBE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 46.127.262/0001-12, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de indústria e comércio de bombas e equipamentos, fundição de ferro e aço, de produtos minerais e de produtos metalúrgicos e mecânicos, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4314/2007, assim identificado:

“Quadra “J”: 73.184,28 m²
Tem início no ponto “40A”, junto ao alinhamento da Rua Um, divisando com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, segue com a distância de 254,09 metros (duzentos e cinquenta e quatro metros e nove centímetros) e rumo

de 45°14’02” NW até o ponto “40C”, confrontando com a Rua Um; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 15,15 metros (quinze metros e quinze centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 96°26’04” até o ponto “40D”, confrontando com a confluência das Ruas Um e Dois; deflete à esquerda e segue com a distância de 286,03 metros (duzentos e oitenta e seis metros e três centímetros) e rumo de 38°19’54” SW até o ponto “40E”, confrontando com a Rua Dois; deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 14,07 metros (quatorze metros e sete centímetros) de R= 9,00 metros e AC= 89°35’15” até o ponto “40F”, confrontando com a confluência das Ruas Dois e Três; deflete à esquerda e segue com a distância de 230,40 metros (duzentos e trinta metros e quarenta centímetros) e rumo de 51°15’20” SE até o ponto “40G”, confrontando com a Rua Três; deflete à esquerda deixando a referida Rua e segue com a distância de 253,75 metros (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros) e rumo de 43°26’01” NE até o ponto “40”; deflete à direita e segue com a distância de 24,36 metros (vinte e quatro metros e trinta e seis centímetros) e rumo de 43°23’24” NE até o ponto “40A”, sendo que do ponto “40G” até o ponto “40A”, confronta com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, onde teve início esta descrição.

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 755.716,29 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 3.641, de 10 de agosto de 2007.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;
- Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.
- Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;
- Destinar o imóvel para implantar uma unidade de indústria e comércio de bombas e equipamentos, fundição de ferro e aço, de produtos minerais e de produtos metalúrgicos e mecânicos;
- Empregar, diretamente, ao menos 155 (cento e cinquenta e cinco) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4314/2007, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edi-

ficações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4314/2007, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.224, DE 25 DE JANEIRO DE 2.008

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a DIEGO FERNANDO VISCONDE ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.251.948/0001-33, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a DIEGO FERNANDO VISCONDE ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 05.251.948/0001-33, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de indústria e comércio de produtos químicos, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4044/2007, assim identificado:

“Lote ‘8C’ da Quadra ‘D’”: 1.422,68 m²

Medindo 22,96 metros (vinte e dois metros e noventa e seis centímetros), partindo da divisa com o Lote de nº 8B, em curva do desenvolvimento de R= 150,00 metros e AC= 94°38'59", de frente para a Avenida Um; onde faz esquina num desenvolvimento em curva de 14,25 metros e raio de 9,00 metros; no lado direito mede 27,32 metros (vinte e sete metros e trinta e dois centímetros) de

frente para a Rua Quatro; depois deflete à esquerda com 11,20 metros (onze metros e vinte centímetros), confrontando com a Estação Elevatória de Esgotos; depois deflete à direita com 13,49 metros (treze metros e quarenta e nove centímetros) até a divisa dos fundos do lote ainda em confronto com a Estação Elevatória de Esgotos; no lado esquerdo, mede 52,79 metros (cinquenta e dois metros e setenta e nove metros centímetros), confrontando com o Lote de nº 8B e nos fundos mede 22,34 metros (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com Sebastião Faduchi, Vera Lúcia Cassiano Faduchi, Gilberto Cassiano, Maria Aparecida Salmaso Cassiano, Antonio Carlos Cassiano, Lúcia Helena Biazoto Cassiano, João Debone Cassiano, Maria Madalena Cassiano Bovo, José Luis Bovo, Maria Elisa Cassiano Burato, José Pedro Burato, Geraldo Cassiano, Maria José Duarte Cassiano, Zenaide Cassiano, João Batista Braganholli e Terezinha de Jesus Cassiano Braganholli.”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 21.381,93 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 3.810, de 02 de janeiro de 2008.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de indústria e comércio de produtos químicos;

e) Empregar, diretamente, ao menos 05 (cinco) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 4044/2007, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4044/2007, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo

17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.225, DE 25 DE JANEIRO DE 2.008

“Concede abono aos servidores da Câmara Municipal”

(Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, ativos, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único: O abono a que se refere este artigo será pago em uma única parcela no mês de janeiro de 2.008 e não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e oito (25.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.841, DE 11 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Sebastião Felix da Silva Junior, conforme processo nº 401/2007,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119, da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/01/2008, ao servidor SEBASTIÃO FELIX DA SILVA JUNIOR, portador

do RG nº 20.493.611.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e oito (11.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.842, DE 11 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 07/01/2008 os efeitos da Portaria nº 2.238, de 21/12/2004, que concede à servidora PATRICIA MARIA GALLI LOURENÇO BERALDO BELÃO a gratificação mensal de que trata o Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/01/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e oito (11.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.843, DE 11 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. PATRICIA MARIA GALLI LOURENÇO BERALDO BELÃO, portadora do RG nº 13.563.371-0, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 08/01/2008, chefear o Serviço de Atendimento Especializado-SAE, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2008.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e oito (11.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.844, DE 14 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. LUIS GONZAGA GOMES, portador do RG nº 15.987.681-3, Médico Veterinário, servidor municipal, com jornada estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, para no período de 14/01/2008 a 02/02/2008, responder pela Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonosias, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei

nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Roberto Coloza Hoffmann.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e oito (14.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.845, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que os servidores Regiane Faria Nogueira, Marcos Benedito B. Madrini, Alessandra Simioni Eugênio, Luís Ernesto R. Valente, Márcia Helena Gaspari, Rosani Maria B. Soss, Nádia Maria Buzelli, Sônia Maria Tiense Poletine, Célia Fátima Cunha Nelo, Maria Helena Bertolotto, Diego Ricardo Del Giudice e Leonice do Nascimento que exercem a função de Auxiliar de Enfermagem estarão em férias respectivamente nos períodos de 30 dias (02/01/2008 à 31/01/2008); 30 dias (01/02/2008 à 01/03/2008); 30 dias (06/03/2008 à 04/04/2008); 30 dias (01/04/2008 à 30/04/2008); 30 dias (01/05/2008 à 30/05/2008); 20 dias (01/06/2008 à 20/06/2008); 30 dias (01/07/2008 à 30/07/2008); 30 dias (01/08/2008 à 30/08/2008); 30 dias (01/09/2008 à 30/09/2008); 20 dias (01/10/2008 à 20/10/2008); 20 dias (01/11/2008 à 20/11/2008); 30 dias (05/12/2008 à 04/01/2009).

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. MARCIA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 21.128.091-4, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005 para a partir de 16/01/2008 exercer o emprego de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida lei, enquanto perdurar o afastamento dos servidores acima citados.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e oito (16.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA

Diretora substituta do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 3.846, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES, portadora do RG nº 27.968.144-6, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 07/02/2008 a 07/03/2008, chefiar a Unidade Integrada de Saúde “Dr. Geraldo Pradella”, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Marcelo Lopes Nogueira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.847, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR, portadora do RG nº 14.525.264, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 11/02/2008 a 25/02/2008, responder pela Coordenadoria da Unidade de Avaliação e Controle (UAC), unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rubya Sanny de Carvalho.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.848, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. GISELE CRISTINA DOS REIS DOVAL, portadora do RG nº 23.935.014-5, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 18/02/2008 a 18/03/2008, responder pela Unidade de Saúde “Dr. Emílio de Oliveira Azevedo”, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da

servidora Ludimila Borato Barros .

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.849, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. LUCIENE RODRIGUES MATIELO GOMES, portadora do RG nº 10.388.080, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 11/02/2008 a 25/02/2008, chefiar o Setor de Transporte, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Julio César Batista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.850, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. ORLANDO OLIVEIRA MAZZI, portador do RG nº 20.283.679, Auxiliar de Enfermagem, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 07/02/2008 a 26/02/2008, chefiar o Serviço Atendimento Especializado (SAE), unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Patrícia Maria Galli Lourenço Beraldo Belão.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.851, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. SILVIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO FAVARETO, portadora do RG nº

17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 07/02/2008 a 21/02/2008, chefiar o Serviço de Expediente, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Lucimara Mangues Benedicto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (17/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.852, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Iara Maria Oliveira Campos encontra-se de licença maternidade e após férias regulamentares,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA, portadora do RG nº 29.152.638-X, classificada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005 para a partir de 21/01/2008 exercer o emprego de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento da servidora IARA MARIA OLIVEIRA CAMPOS por motivo de licença maternidade e após férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito (18/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA

Diretora substituta do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 3.853, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. FERNANDA GARCIA, portadora do RG MG nº 8.508.123, aprovada no concurso público nº 005/2007, para o cargo de Enfermeiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 18/01/2008 os efeitos da Portaria nº 3.775, de 10/12/2007.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e oito (18/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.854, DE 21 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, alínea "c" do Artigo 2º da Lei nº 670/92 combinada com a Lei 2.145/2007, a Sra. VANILDA RIBEIRO CHAKIRIAN, portadora do RG nº 10.792.898, para a partir de 21/01/2008 ocupar o cargo em comissão de Agente de Crédito, percebendo os vencimentos fixados pela tabela "D" do Anexo I da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito (21/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.855, DE 21 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, alínea "c" do Artigo 2º da Lei nº 670/92 combinada com a Lei 2.145/2007, o Sr. JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGGO, portador do RG nº 34.442.645-2, para a partir de 18/01/2008 ocupar o cargo em comissão de Agente de Crédito, percebendo os vencimentos fixados pela tabela "D" do Anexo I da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 18/01/2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito (21/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.856, DE 21 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, LUIS ANTONIO GONÇALVES e RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA, para efetuarem avaliação da área de 2.745,78 m² (incluindo as construções), Gleba I do imóvel localizado entre a Avenida

Dr. Durval Nicolau e a Rua Benedito Azevedo, entre os loteamentos Jardim São Domingos e Jardim Santa Clara, e fornecerem o competente laudo no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito (21.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.857, DE 22 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do imóvel com a área de 242.420,62 m², ou 24,242 hectares ou ainda 10,017 alqueires, localizado ao lado do Loteamento Lucas Teixeira, com o objetivo da construção de núcleos habitacionais, conforme Matrícula do CRIA 48.521, livro 2 do Registro Geral, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.400, de 13 de março de 2.007.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e oito (22.01.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.858, DE 23 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora MARTA MONTEMOR como Pregoeira no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 01/08, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores JORGE RENATO SOMENZARI, ALEXANDRE AP. DE SOUZA e RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.859, DE 23 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Aparecida Barbosa Schilive,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de

Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela "B" do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. EVELISE OLIVEIRA SIMÕES DE MELO, portadora do RG nº 40.761.606-8, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº 005/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.860, DE 23 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2.008, a Sra. ELIDIANA DE LOURDES MUCIN GOMES ZUANETTI MINIERI, portadora do RG nº 22.672.574-1 do cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.861, DE 23 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de demissão do servidor José Carlos Neofiti,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela "B" do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. RODRIGO DOVAL CESQUIM, portador do RG nº 34.121.040-7, classificado em 18º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.862, DE 23 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora Leslie Rose

Silva Esper,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Enfermeiro, constante da Tabela "C" do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MISLEANA MARTINS VILELA, portadora do RG MG nº 12.305.990, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº 005/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e oito (23/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.863, DE 24 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BIANCA PEREIRA CHESSA LUIZ, portadora do RG nº 26.515.327-X, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº 006/2005.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito (24/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.864, DE 24 DE JANEIRO DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO GABRIEL DE SOUZA FERREIRA, portador do RG nº 43.527.539-2, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº 006/2005.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito (24/01/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO FAE

Vencimentos dos cargos e empregos públicos vigentes em 31/12/2007, em atendimento à Instrução n.º 02/2007, Capítulo III, Seção I, Inciso XXX, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Professor	I	R\$22,67 hora/aula
Professor	II	R\$28,96 hora/aula
Professor	III	R\$35,26 hora/aula
Professor Assistente		R\$ 9,62 hora/aula

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Reitor	I	R\$22,67 hora/aula
Reitor	II	R\$28,96 hora/aula
Reitor	III	R\$35,26 hora/aula
Vice-Reitor	I	R\$22,67 hora/aula
Vice-Reitor	II	R\$28,96 hora/aula
Vice-Reitor	III	R\$35,26 hora/aula
Assessor Jurídico	-	R\$3.160,92

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Pró-Reitor	I	R\$22,67 hora/aula
Pró-Reitor	II	R\$28,96 hora/aula
Pró-Reitor	III	R\$35,26 hora/aula
Coordenador de Curso	I	R\$22,67 hora/aula
Coordenador de Curso	II	R\$28,96 hora/aula
Coordenador de Curso	III	R\$35,26 hora/aula

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Vencimento
Ajudante de Serviços Gerais	R\$429,38
Vigia	R\$429,38
Servente	R\$429,38
Jardineiro	R\$482,99
Auxiliar Administrativo	R\$531,29
Auxiliar de Processamento de Dados	R\$574,64
Assistente Administrativo	R\$597,63
Zelador Residente	R\$615,75
Adjunto Administrativo	R\$699,14
Técnico em Processamento de Dados	R\$699,14
Técnico de Manutenção de Hardware em Informática	R\$699,14
Bibliotecário	R\$1.386,81
Técnico de Desenvolvimento de Software	R\$1.442,28
Agente Administrativo	R\$1.559,97
Contador	R\$1.687,27

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Nível	Vencimento
Professor	I	R\$22,67 hora/aula
Professor	II	R\$28,96 hora/aula
Professor	III	R\$35,26 hora/aula
Professor Assistente		R\$ 9,62 hora/aula

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Vencimento
Auxiliar Administrativo	R\$531,29
Auxiliar de Processamento de Dados	R\$574,64
Assistente Administrativo	R\$597,63
Adjunto Administrativo	R\$699,14
Técnico em Processamento de Dados	R\$699,14
Agente Administrativo	R\$1.559,97

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL DE PESSOAL PERMANENTE DE EMPREGOS PÚBLICOS

Denominação do Cargo	Vencimento
Ajudante de Serviços Gerais	R\$429,38
Servente	R\$429,38
Vigia	R\$429,38
Jardineiro	R\$482,99

São João da Boa Vista, 16 de janeiro de 2008

Valdemir Samonetto

Reitor

Aparecido Donizetti de Sousa

Agente Administrativo – RH

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de janeiro de 2008, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 1 de fevereiro de 2008.

Fundação Nova São João

Fundação Nova São João

Criada pela Lei nº 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Lineal MS Engenharia e Construção Ltda

OBJETO: Aluguel de barracão

PERÍODO: 10.11.2007 a 10.03.2008

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: José Aparecido Murari

OBJETO: Aluguel de barracão

PERÍODO: 01.01.2008 a 01.07.2008

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

CNPJ 05.774.894/0001-90

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REMUNERAÇÃO BASE DE JANEIRO 2008

ANEXO ÚNICO

Cargos de confiança do IPSJBV, exercício exclusivamente por servidor ativo ou inativo.

Cargo Vencimentos
 - Superintendente R\$3.165,00+127,20(ABONO)
 Empregos de confiança do IPSJBV

Cargo Vencimentos
 - Diretor Administrativo/Financeiro R\$ 1.559,97+127,20(ABONO)
 - Diretor de Benefícios R\$ 1.559,97+127,20(ABONO)
 - Assessor Jurídico R\$ 1.687,29+127,20(ABONO)
 Cargos Permanentes IPSJBV

Cargo Vencimentos
 - Auxiliar Administrativo R\$ 531,28+127,20(ABONO)
 - Assistente Social R\$ 1.559,97+127,20(ABONO)
 - Contador R\$ 1.687,29+127,20(ABONO)
 - Médico R\$ 1.687,29+127,20(ABONO)
 - Servente R\$ 429,38+127,20(ABONO)

Cargos Preenchidos IPSJBV
 - Superintendente Antonio Carlos Molina
 - Diretor de Benefícios Sylvania Verginia Gomes Nogueira
 - Contador Adriano Molinari Fritoli
 - Assessor Jurídico Cleber Augusto Nicolau Leme
 - Auxiliar Administrativo Lívia Ricetti Oliveira

Declaração de Bens

Adriano Molinari Fritoli – RG 18.023.943 – Contador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna pública sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue. - 01(um) linha telefônica celular.

Antonio Carlos Molina – RG 4.530.910 - Superintendente do Instituto de Previdên-

cia dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna pública sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue. - 01(um) linha telefônica celular.

Cleber Augusto Nicolau Leme – RG 21.846.419-8 Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna pública sua

DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue.

-01(um) automóvel Fusca ano 1976

Sylvia Verginia Gomes Nogueira – RG 13.097.745 – Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna pública sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Consti-

tuição Estadual conforme segue.

- 01(um) linha telefônica celular.

Livia Ricetti Oliveira – RG 43.527.617-7 – Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV torna pública sua DECLARAÇÃO DE BENS em atendimento ao Artigo 115 – XXIV da Constituição Estadual conforme segue.

-01(um) linha telefônica celular

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V - QUADRO DE PESSOAL

Data 31 de Dezembro 2007

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS / EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Superintendente		1	1	1	-
Diretor Adm/Financeiro		1	1	-	1
Diretor de Benefício		1	1	1	-
Assessor Jurídico		1	1	1	-
Auxiliar Administrativo	2		2	2	-
Assistente Social	1		1	-	1
Contador	1		1	1	-
Médico	1		1	-	1
Servente	1		1	-	1
TOTAL	6	4	10	6	4

Um dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo está ocupando o cargo, em Comissão, de Assessor Jurídico.

LEGENDA:

FOMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31.12.06

Não há ocorrências para preenchimento do quadro acima.

São João da Boa Vista, 28 de janeiro 2008.

Antonio Carlos Molina
Superintendente IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 273/08.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Georges Hanna Nassr”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Georges Hanna Nassr é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 112/07, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor Sr. Georges Hanna Nassr, portador do RG 6.003.497, matrícula 31.060, cargo Professor III, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a razão de 23/30 (vinte e três, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 2º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).
ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 274/08.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Napoleão Vanzela Filho”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Napoleão Vanzela Filho é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 114/07, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor Sr. Napoleão Vanzela Filho, portador do RG 13.562.559, matrícula 509-5, cargo Motorista Especializado, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a razão de 29/35 (vinte nove trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado

com os Artigos 58º § 2º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

.INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 275/08.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Rubens Bernardino Flora”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Rubens Bernardino Flora é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 115/07, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor Sr. Rubens Bernardino Flora, portador do RG 13.563.866, matrícula 17.310, cargo Vigia, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a razão de 35/35 (trinta e cinco, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 2º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 276/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Maria Aparecida Barbosa Schilive”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Maria Aparecida Barbosa Schilive é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante

do processo 116/07, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Maria Aparecida Barbosa Schilive, portadora do RG 15.987.054, matrícula 18.100, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a razão de 19/30 (dezenove, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 2º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 277/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Eliana Nogueira Alves”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Eliana Nogueira Alves é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 117/07, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Eliana Nogueira Alves, portadora do RG 13.562.001 matrícula 1.806, cargo Agente Administrativo, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais a razão de 30/30 (trinta, trinta) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 58º § 2º, 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 278/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Tânia de Paula Machado”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Tânia de Paula Machado é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 118/07, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Tânia de Paula Machado, portadora do RG 5.415.890, matrícula 6.415, cargo Analista de Laboratório, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 279/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Rosângela de Oliveira Adão Carvalho”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Rosângela de Oliveira Adão Carvalho é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 120/07, referente à aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor), com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Rosângela de Oliveira Adão Carvalho, portadora do RG 9.032.841-3, matrícula 7.559, cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição (especial professor), com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda

Constitucional 41/03, c.c o Artigo 40º, § 5º Constituição Federal, combinado com o Artigo 62º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 280/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Inez Aparecida Corbano Pegatto”
ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Inez Aparecida Corbano Pegatto é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 121/07, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Inez Aparecida Corbano Pegatto, portadora do RG 6.193.116-0, matrícula 10.273, cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 281/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Áurea de Fátima Domingues Antoniazzi”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Áurea de Fátima Domingues Antoniazzi é servidora pública municipal segurada

deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 122/07, referente à aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor), com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Áurea de Fátima Domingues Antoniazzi, portadora do RG 9.688.141, matrícula 7.432, cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição (especial professor), com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, c.c o Artigo 40º, § 5º Constituição Federal, combinado com o Artigo 62º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 282/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Neusa Dota Vieira Moraes”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Neusa Dota Vieira Moraes é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 123/07, referente à aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor), com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Neusa Dota Vieira Moraes, portadora do RG 6.345.175, matrícula 7.470, cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição (especial professor), com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, c.c o Artigo 40º, § 5º Constituição Federal, combinado com o Artigo 62º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 283/08.

“Concede aposentadoria a servidora Sra. Maria Christina Moreira de Magalhães Alencar Laranjeiras”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Maria Christina Moreira de Magalhães Alencar Laranjeiras é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 124/07, referente à aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor), com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora Sra. Maria Christina Moreira de Magalhães Alencar Laranjeiras, portadora do RG 13.563.380, matrícula 7.353, cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição (especial professor), com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, c.c o Artigo 40º, § 5º Constituição Federal, combinado com o Artigo 62º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 284/08.

“Concede pensão a dependente da servidora Senhora Leila de Jesus Sabino.”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Leila de Jesus Sabino era servidora segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 125/07, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada

pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 27 de novembro de 2007, com base no Artigo 40º, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o Artigo 13º, inciso I da Lei Municipal 2.148/07, pensão ao dependente da servidora falecida, Senhora Leila de Jesus Sabino conforme segue:

I- Ao companheiro da servidora, Senhor Paulo de Souza Ferraz portador do RG 28.341.948-2, à razão de 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da segurada.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2007.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 285/08.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. José Roberto Ciacco”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. José Roberto Ciacco é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 128/07, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor Sr. José Roberto Ciacco, portador do RG 3.843.522, matrícula 253, cargo Professor Universitário, aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, a razão de 24/35 (vinte e quatro, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III, alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61º e 86º da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito (10/01/2008).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

ATOS DO LEGISLATIVO

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2008.
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.39.11	1	CECAM CONSULTORIA ECON.CONT. E ADM.MUN. S/S	SERV. DE CONSULTORIA ECON.CONT. E ADM. MUN.	16.888,08	GLOBAL
01.02 - 33.90.39.11	2	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SISDOC	2.080,00	GLOBAL
01.02 - 33.90.39.58	3	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	SERV. DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL PABX	1.320,00	GLOBAL
01.02 - 33.90.39.58	4	DGL INFORMÁTICA E INTERNET LTDA	SERV. DE ACESSO À INTERNET VIA SPEEDYBUS	399,60	GLOBAL
01.02 - 33.90.39.95	5	RADEVGODOY - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE	350,00	GLOBAL
01.02 - 33.90.39.58	11	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	195,55	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	12	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.625,70	C/APRES
01.02 - 33.90.30.26	13	ROMEU NHOLLA-ME	COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/ REFORMA	2.238,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	14	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	500,45	C/APRES
01.02 - 33.90.39.63	15	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	PAGTO DE SERV. DE CONFECÇÃO DE CONVITES	140,00	C/APRES
01.02 - 44.90.52.12	17	J. MAFHUZ LTDA	COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS	1.834,00	C/APRES
01.02 - 44.90.52.12	18	J. MAFHUZ LTDA	COMPRA DE SUPORTE P/ FORNO MICROONDAS	32,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.95	19	EDVALDO VASCONCELLOS - ME	SERV. MANUT. E CONsertos em MICROCOMPUTAD.	903,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.17	20	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DADOS	305,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.17	21	M J DE O MATIMBIANCO LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DADOS	1.840,00	C/APRES
01.02 - 44.90.52.42	22	COMBE & CORREA MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA-EP	COMPRA DE MÓVEIS (ARMÁRIOS)	1.080,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	23	COMBE & CORREA MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA-EP	COMPRA DE SUPORTES E LIXEIRAS	171,30	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	25	CAMP JOHN COM. DE PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E SUPORTES	213,60	28 DIAS
01.02 - 33.90.30.29	26	H.D. ART - MÓVEIS, ESQUADRIAS E MOLDURAS LTDA	COMPRA DE MOLDURA P/ QUADRO	150,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	27	SUPRI COLOR INFORMÁTICA LTDA-ME	COMPRA DE TONER E CARTUCHOS P/ IMPRESSORAS	565,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.01	35	GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA	PAGTO DE RENOV. DE ASSINATUA ANUAL DE JORNAL	90,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	36	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	1.923,99	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	38	JOSÉ ANTONIO CASSIANO - SJBVISTA - ME	COMPRA DE PASSADEIRAS E TESOURA	140,45	C/APRES
01.02 - 33.90.30.28	41	NELSON BONILHA ALVARENGA - ME	COMPRA DE EXTINTORES E SUPORTES	310,00	C/APRES
01.02 - 44.90.52.35	42	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	COMPRA DE MICROCOMPUTADORES	4.791,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.78	44	CLEUSA MARIA DOS SANTOS LETTIERE - ME	PAGTO DE SERV. DE CONserto em BEBEDOURO	120,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	46	COMERCIAL GIORDANO DE PRESENTES LTDA	COMPRA DE TAPETE (CAPACHO FIBRA DE COCO)	63,00	C/APRES
01.02 - 44.90.52.42	47	M.M. ZAN - EPP	COMPRA DE QUADRO E CONSOLE	1.106,00	20 DIAS
01.02 - 33.90.30.99	48	M.M. ZAN - EPP	COMPRA DE CONJUTO DE JARRO GUEDE	294,00	20 DIAS
01.02 - 44.90.52.42	49	MAGAZAN MÓVEIS LTDA - EPP	COMPRA DE CONJ. ESTOFADO, MESA E APARADOR	1.803,00	20 DIAS
01.02 - 33.90.30.99	50	MAGAZAN MÓVEIS LTDA - EPP	COMPRA DE TAPETE P/ SALA DE RECEPÇÃO	267,00	20 DIAS
01.02 - 33.90.39.20	51	DIÓGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	PAGTO SERV. DE CONFECÇÃO DE CHAVES	31,50	C/APRES
				R\$44.771,22	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTONIO CELSO MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2007

I- COMPARATIVOS: Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTE-RIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	86.314.289,88		93.986.502,32	
Despesas Totais com Pessoal	691.678,34	0,80	726.354,10	0,77
Limite Prudencial 95% (par. ún.art.22)			5.357.230,63	5,70
Limite Legal (art.20)	5.178.857,39	6,00	5.639.190,14	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Disponibilidades Financ. em 31/12/07		Processados	0,00
Caixa	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Total da Inscrição:	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00		
Aplicações Financeiras	0,00		
Subtotal	0,00		
(-) Deduções:			
Valores compromissados a pagar até 31/12/07	0,00		
Total das Disponibilidades:	0,00		

São João da Boa Vista, 30 de Janeiro de 2008.

Presidente da Câmara Municipal
Antonio Celso Moraes
Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6
José Cezário Beraldo Junior
Resp. pelo Controle Interno
Moacir Molina

TRIBUTAÇÃO

JARDIM IPÊ III

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAR PROPOSTA REFERENTE À ZONA DE INFLUÊNCIA, ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PORCENTAGEM DA DESPESA QUE CORRESPONDERÁ AO LIMITE TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, VISANDO ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JARDIM IPÊ III. Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (07/01/2008), às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal à Rua Marechal Deodoro nº 366, reuniu-se a Comissão para elaboração de proposta referente a zona de influência, índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria visando atender o projeto de pavimentação asfáltica do bairro Jardim Ipê III nomeada pela portaria nº 3824 de 04 de janeiro de 2.008. Estavam presentes os seguintes membros: José Cláudio Ferreira – Coordenador, Cironel Borges de Carvalho, Lucien Donizetti Silva, Alencar Aguiar Neto, Eliane Nascimento Gonçalves, Marco Antonio Magalhães da Silva, Milton Cavalcante. Atendendo às exigências dos artigos 357 e 358 do Código Tributário Municipal, a Comissão passou a analisar o Projeto da obra acima mencionada, ficando decidido por unanimidade dos membros presentes o seguinte:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Zona de Influência, Índices de hierarquização de benefícios e valorização dos imóveis conforme tabela anexa.

Porcentagem da despesa que correspondem a contribuição de melhoria: 100%
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
LUCIEN DONIZETTI SILVA
ELIANE NASCIMENTO GONCALVES
MILTON CAVALCANTE
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
ALENCAR AGUIAR NETO
MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2008

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 23 de dezembro de 1.997, visando a viabilização das obras de Pavimentação Asfáltica a Quente no Bairro Jardim do Ipê III, torna público o presente EDITAL, bem como o Memorial Descritivo, que integra o presente como Anexo I, o orçamento do custo da obra como Anexo II, a delimitação da zona beneficiada (planta) como Anexo III, valorização imóvel, índices hierarquização dos imóveis, fator de absorção do benefício da valorização, valor dos imóveis após a execução das obras, relação dos imóveis localizados nas respectivas zonas de influência e sua área territorial como Anexo IV. Sendo que a

zona de influencia, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá o valor total da contribuição de melhoria, foram determinados com base em proposta elaborada pela comissão nos termos da Portaria n.º 3824 de 04 de janeiro de 2.008., conforme atas em anexo. Fica facultado aos interessados, querendo no prazo de 30 (trinta) dias procederem as impugnações do EDITAL, nos termos do artigo 368 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997, sendo certo, que estas não suspenderão os procedimentos pertinentes ao prosseguimento das obras, nem o lançamento tributário da Contribuição de Melhoria após o término das obras.

As obras serão executadas no programa extraordinário conforme previsto no inciso II do artigo 359 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997.

O débito poderá ser pago à vista ou parcelado, nos termos do artigo 373 da Lei 106 de 23/12/97 e disposições do Decreto n.º 2496, de 05 de outubro de 2007 das seguintes formas:

I) até 60 dias após a publicação do edital:

a) à vista com 15% de desconto;

b) parcelado conforme tabela abaixo

Quantidade de Parcelas	Desconto Concedido - %
2	13,75
3	13,12
4	12,50
5	11,87
6	11,25
7	10,62
8	10,00
9	9,37
10	8,75
11	8,12
12	7,50
13	6,87
14	6,25
15	5,62
16	5,00
17	4,37
18	3,75
19	3,12
20	2,50
21	1,87
22	1,25
23	0,62
24	0,00

II – após o término das obras, na forma do item II do artigo 1º do Decreto nº 2.496, de 05 de outubro de 2007.

Custo total da Obra.....R\$ 386.231,76
Valor do custo a ser rateado entre os lotes.....R\$ 275.534,85
Participação da Prefeitura.....R\$110.696,91
Somatória dos índices de hierarquização.....100,00000%
Fica estipulado o prazo até 31 de agosto de 2008, para a conclusão das Obras. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo da obra
Anexo II – Orçamento do custo da obra.

Anexo III - Delimitação da zona de influência.

Anexo IV - Valorização dos imóveis após execução das obras.

- Índices hierarquização dos imóveis beneficiados.

- Valores dos imóveis após execução obras.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (07/01/2008)

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- LOCAL DA OBRA = JARDIM DO IPÊ III

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO
TIPO MÉDIO (CBUQ).

1) – TERRAPLENAGEM E PREPARO DA SUB-BASE.

a) – Limpeza mecanizada das ruas com a respectiva raspagem de toda camada vegetal e execução de degraus de (escalonamento), os quais são indispensáveis, á efetiva amarração nas camadas superiores.

b) – Efetuar furos de sondagem no subleito das ruas para identificação do solo existente, onde deverão ser submetidos á análises laboratoriais para determinação do CBR médio, que será essencial para definição do reforço do subleito.

c) - Abertura e preparo da caixa com melhoria do sub-leito, fazendo troca de material quando necessário (obedecendo a dados do item anterior), com solo de boa qualidade tipo A2-4 ou agulhamento com brita n.º 02 e 03 e posteriormente a compactação, obedecendo 95 % PN.

2) – ESTRUTURA DO PAVIMENTO.

a) - Construção de uma base com pedra britada tipo bica corrida contendo brita nº 03, 02, 01, 0 e 00 nas devidas proporções, com no mínimo de 10 centímetros de espessura compactada na umidade ótima.

b) - Imprimação impermeabilizante betuminosa CM 30 na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

c) - Imprimação ligante betuminosa RR-1C na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

d) - Capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificação da faixa “D” DER/SP.

, com a espessura de 3,0 centímetros compactada.

3) – ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS.

- Melhoria da camada do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.01/91.

- Reforço do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.02/91.

- Imprimação Betuminosa Impermeabilizante – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91.

- Imprimação Betuminosa Ligante – Manual de Normas DER-SP – Seção

3.11/91

- Base de Bica Corrida – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.06/88.

- Concreto Asfáltico CBUQ – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.13/91.

4) – RECOMENDAÇÕES FINAIS.

1) – Após a limpeza dos leitos carroçáveis na retirada da camada vegetal, entulho e demais detritos etc., deverá ser feita uma verificação geral nas guias e sarjetas (quando houver), caso haja, deverão ser restituídas e deverá observar todas as bocas de lobo e poços de vista do sistema de drenagem das ruas (caso houver), verificando se os mesmos não encontram entupidos, caso haja, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, através do Engenheiro responsável pela obra, onde o mesmo deverá tomar providência junto ao departamento competente para efetuar a desobstrução do sistema de drenagem.

2) – Todas as etapas executivas de construção do Pavimento deverão der devidamente controladas por laboratório de campo através do controle efetivo dos Graus de Compactação, do Teor de umidade, da Granulometria e ensaios complementares dos materiais aplicáveis ás camadas de pavimento tais como: Bica Corrida e CBUQ, taxa de pintura ligante ou outros materiais a serem utilizados na Construção do Pavimento.

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2008.

Engº Rubens Pamplona de Oliveira
Setor de Planejamento Técnico

ANEXO II

PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO TIPO MÉDIO (CBUQ).

– ORÇAMENTO: (por metro quadrado).

Limpeza das ruas (retirada da camada vegetal)R\$ 0,48

. Preparo da caixaR\$ 3,39

. Compactação do sub leito - 95% PNR\$ 2,62

. Base de bica corrida (0,13 m³/m²)R\$ 4,85

. Pintura betuminosa impermeabilizante com CM-30R\$ 2,49

. Pintura betuminosa ligante com RR-1CR\$ 1,04

. Capa de concreto usinado a quente (3,0 cm compactado)R\$ 11,40

. Administração e Acompanhamento LaboratoriaisR\$ 0,73

TOTAL R\$ 27,00

OBS: Nos valores acima já estão incluídos os encargos sociais e BDI.

- ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

- Pav. Asfáltica a quente (14.304,88 m² x R\$ 27,00).....= R\$ 386.231,76

TOTAL= R\$ 386.231,76

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 07 de janeiro de 2008.

Engº Rubens Pamplona de Oliveira
Setor de Planejamento Técnico

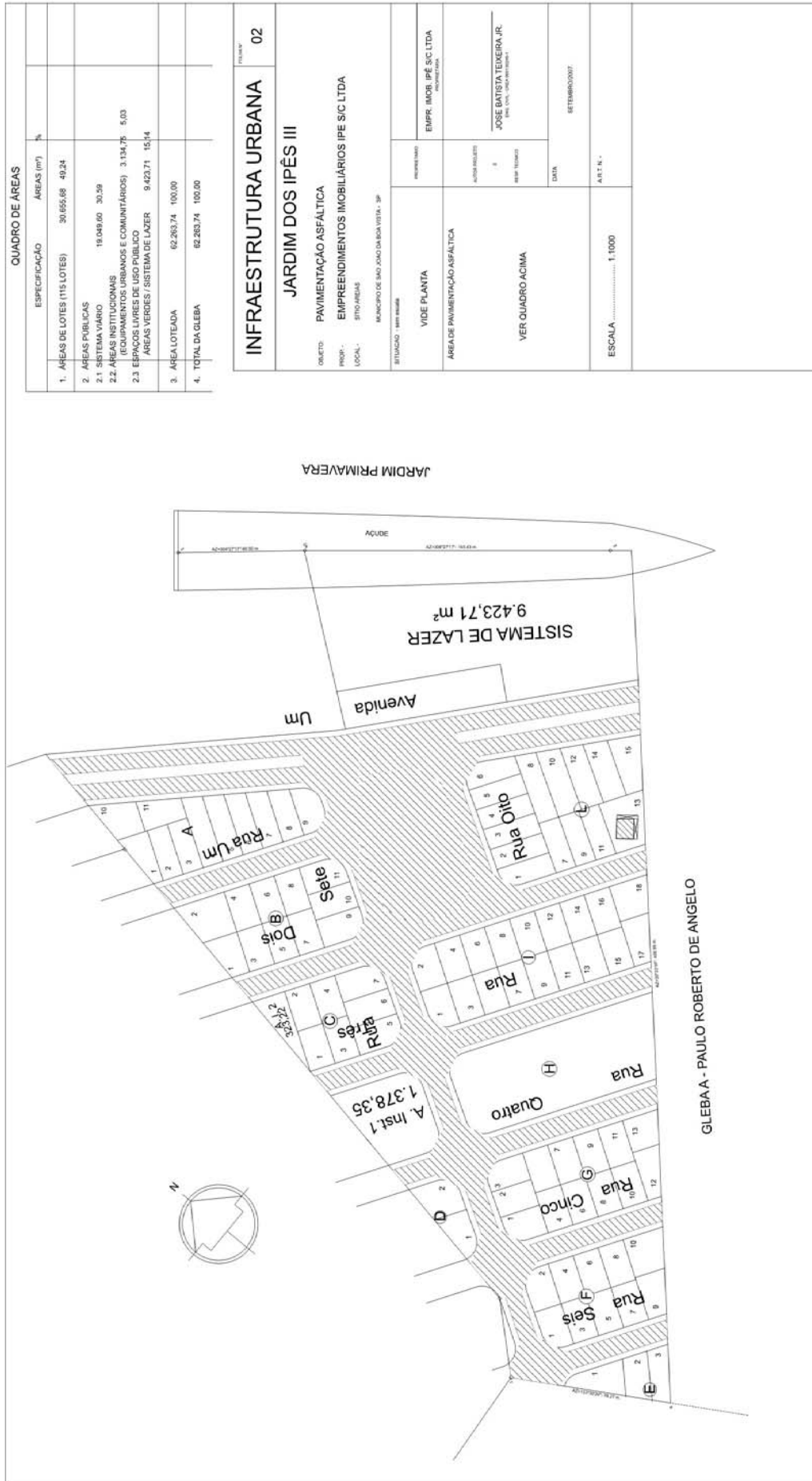
ANEXO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

- Rua Celso Augusto Bueno Sanseverino (Rua 1); Avenida Profª Isette Correa Fontão (Av. 01); Rua Luis Carlos Bonaretto (Rua 2); Rua José Maria de Carvalho (Rua 3); Rua Antonio Milan Sobrinho (Rua 4); Rua Palmira Maria

de Souza (Rua 5); Rua Octavio Andrade Ferreira (Rua 6); Rua José Menin (Rua 7); Rua Oito São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2008.
 JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

COORDENADOR
 LUCIEN DONIZETTI SILVA
 ALENCAR AGUIAR NETO
 CIRONEI BORGES DE CARVALHO
 ELIANE NASCIMENTO GONÇAL-

VES
 MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA
 CRECI Nº 60.684
 MILTON CAVALCANTE
 CRECI Nº 20.785



QUADRO DE ÁREAS	
ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)
1. ÁREAS DE LOTES (115 LOTES)	30.055,08
2. ÁREAS PÚBLICAS	49,24
2.1. SISTEMA VIÁRIO	19.049,00
2.2. ÁREAS INSTITUCIONAIS (CORREIO, PARQUE, JOUROS E COMUNITÁRIOS)	3.134,75
2.3. ESPAÇOS LÍZES DE USO PÚBLICO (ÁREAS VERDES) / SISTEMA DE LAZER	9.423,71
3. ÁREA LOTEADA	62.263,74
4. TOTAL DA GLEBA	62.263,74

INFRAESTRUTURA URBANA		02
JARDIM DOS IPÊS III		
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
PROP.:	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPE S/C LTDA	
LOCAL:	SÍTIO ÁREAS	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP		
SITUAÇÃO:	SEM FORMAL	
PROPOSTANTE:	EMPR. IMOB. IPÊS S/C LTDA	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	VER QUADRO ACIMA	
PROPOSTANTE:	JOSE BATISTA TEIXEIRA JR.	
ÁREA PROPOSTA:	8	
DATA:	SETEMBRO/2007	
ART. N.º:	1.1000	

ANEXO IV
JARDIM IPÊ III

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Quadra	Lote	NOME	Valor Venal	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
13	83	1	DIVA MARIA DE ARAÚJO BARTH	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	83	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	83	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	83	4	APARECIDA RODRIGUES DE M. F. MOREIRA	7.800,24	13.260,41	3.911,82	17.172,23	1	29,50%	0,867%	3.867,82
13	83	5	PAULO SÉRGIO GONÇALVES	7.241,54	12.310,61	3.631,63	15.942,24	1	29,50%	0,805%	3.590,78
13	83	6	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.708,18	11.403,91	3.364,15	14.768,07	1	29,50%	0,746%	3.326,31
13	83	7	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.208,56	10.554,55	3.113,59	13.668,14	1	29,50%	0,690%	3.078,57
13	83	8	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.931,30	10.083,21	2.974,55	13.057,76	1	29,50%	0,660%	2.941,09
13	83	9	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.856,87	9.370,99	2.764,44	12.135,43	1	29,50%	0,613%	2.733,35
13	83	10	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	7.166,41	10.749,61	3.171,13	13.920,74	1	29,50%	0,703%	3.135,46
13	83	11	IGREJA MISSIONÁRIA LUZ DO UNIVERSO	5.974,56	8.961,85	2.643,74	11.605,59	1	29,50%	0,586%	2.614,01
13	84	1	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.017,13	9.025,69	2.662,58	11.688,27	1	29,50%	0,590%	2.632,63
13	84	2	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES	9.776,18	14.664,27	4.325,96	18.990,23	1	29,50%	0,959%	4.277,30
13	84	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	84	4	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	84	5	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	84	6	JOSÉ IZIDORO BOVO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	84	7	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	84	8	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	84	9	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.502,57	10.404,10	3.069,21	13.473,32	1	29,50%	0,681%	3.034,69
13	84	10	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.265,08	9.397,62	2.772,30	12.169,92	1	29,50%	0,615%	2.741,11
13	84	11	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.310,67	10.087,07	2.978,64	13.075,71	1	29,50%	0,660%	2.945,13
13	85	1	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	85	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	85	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	85	4	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	85	5	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.823,55	10.917,69	3.220,72	14.138,40	1	29,50%	0,714%	3.184,49
13	85	6	ERALDO DOS SANTOS BARBOSA	6.713,53	10.070,30	2.970,74	13.041,04	1	29,50%	0,659%	2.937,32
13	85	7	SEBASTIÃO CARVALHO MACÁRIO	6.632,36	10.611,77	3.130,47	13.742,24	1	29,50%	0,694%	3.095,26
13	86	1	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.839,66	9.343,45	2.756,32	12.099,77	1	29,50%	0,611%	2.725,31
13	86	2	MATEUS HENRIQUE ALVES MAUCH	7.482,04	11.971,27	3.531,52	15.502,80	1	29,50%	0,783%	3.491,80
13	87	1	MEYSER PLATINE DE SOUZA	7.515,07	12.024,12	3.547,11	15.571,23	1	29,50%	0,787%	3.507,22
13	87	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.994,57	8.991,85	2.652,60	11.644,45	1	29,50%	0,588%	2.622,76
13	87	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.817,09	8.725,64	2.574,06	11.299,70	1	29,50%	0,571%	2.545,11
13	88	1	LUIS CARLOS PEREIRA	5.822,91	9.316,65	2.748,41	12.065,07	1	29,50%	0,609%	2.717,50
13	88	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.856,40	9.370,24	2.764,22	12.134,47	1	29,50%	0,613%	2.733,13
13	88	3	ANTONIO DONIZETTI NOGUEIRA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	88	4	MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO DE SOUZA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	88	5	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	88	6	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	88	7	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	88	8	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	88	9	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.823,84	8.735,76	2.577,05	11.312,81	1	29,50%	0,571%	2.548,06
13	88	10	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	7.696,97	11.545,45	3.405,91	14.951,36	1	29,50%	0,755%	3.367,60
13	89	1	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.850,82	9.361,31	2.761,59	12.122,90	1	29,50%	0,612%	2.730,52

ANEXO IV
JARDIM IPÊ III

13	89	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.858,50	8.787,74	2.592,38	11.380,13	1	29,50%	0,575%	2.563,22
13	89	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.828,96	9.326,33	2.751,27	12.077,60	1	29,50%	0,610%	2.720,32
13	89	4	RUBENS POSSADA FILHO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	5	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	6	ONOFRE VENDRASCO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	7	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	8	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	9	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	10	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	11	ANDRÉ LUIS TODERO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	89	12	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.817,33	8.725,99	2.574,17	11.300,16	1	29,50%	0,571%	2.545,21
13	89	13	WAGNER LUIS GONÇALVES E OUTROS	5.816,40	8.724,59	2.573,76	11.298,35	1	29,50%	0,571%	2.544,80
13	90	1	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.825,00	9.320,00	2.749,40	12.069,40	1	29,50%	0,610%	2.718,47
13	90	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.951,30	9.522,09	2.809,02	12.331,10	1	29,50%	0,623%	2.777,42
13	90	3	LUIS CESAR RAIMUNDO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	4	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	5	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	6	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	7	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	8	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	9	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	10	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	11	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	12	RONALDO FELISBERTO SACARDO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	13	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	9.081,63	13.622,45	4.018,62	17.641,07	1	29,50%	0,891%	3.973,42
13	90	14	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	90	15	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,23	8.722,85	2.573,24	11.296,09	1	29,50%	0,571%	2.544,30
13	91	1	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.828,26	9.325,21	2.750,94	12.076,15	1	29,50%	0,610%	2.719,99
13	91	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.908,27	9.453,24	2.788,70	12.241,94	1	29,50%	0,618%	2.757,34
13	91	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	4	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	5	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	6	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	7	RENATO GINDRO	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	8	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	9	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	10	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	11	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	12	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	13	MAERCIO MORAES	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	14	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	15	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	16	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	91	17	DAVID APARECIDO FERNANDES FRANCISCO	5.841,05	8.761,58	2.584,67	11.346,24	1	29,50%	0,573%	2.555,59
13	91	18	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.785,64	10.178,46	3.002,65	13.181,11	1	29,50%	0,666%	2.968,87
13	92	1	GISELMA SANTOS TEDORO	5.996,66	9.594,66	2.830,42	12.425,08	1	29,50%	0,628%	2.798,59
13	92	2	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.196,23	9.913,97	2.924,62	12.838,59	1	29,50%	0,648%	2.891,72
13	92	3	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19

**ANEXO IV
JARDIM IPÊ III**

13	92	4	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	92	5	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	92	6	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	92	7	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	92	8	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.815,00	8.722,50	2.573,14	11.295,64	1	29,50%	0,571%	2.544,19
13	92	9	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	7.899,10	12.638,55	3.728,37	16.366,93	1	29,50%	0,827%	3.686,43
13	92	10	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.588,63	10.541,80	3.109,83	13.651,64	1	29,50%	0,690%	3.074,85
13	93	1	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.842,45	9.347,91	2.757,63	12.105,55	1	29,50%	0,611%	2.726,62
13	93	2	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.050,16	9.075,24	2.677,20	11.752,43	1	29,50%	0,594%	2.647,08
13	93	3	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.050,16	9.075,24	2.677,20	11.752,43	1	29,50%	0,594%	2.647,08
13	93	4	VALDIR GOMES MARIANO	6.050,16	9.075,24	2.677,20	11.752,43	1	29,50%	0,594%	2.647,08
13	93	5	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	6.050,16	9.075,24	2.677,20	11.752,43	1	29,50%	0,594%	2.647,08
13	93	6	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.908,27	9.453,24	2.788,70	12.241,94	1	29,50%	0,618%	2.757,34
13	93	7	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.817,56	8.726,34	2.574,27	11.300,61	1	29,50%	0,571%	2.545,31
13	93	8	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	7.768,84	11.653,26	3.437,71	15.090,97	1	29,50%	0,762%	3.399,04
13	93	9	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.817,56	8.726,34	2.574,27	11.300,61	1	29,50%	0,571%	2.545,31
13	93	10	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL	16.221,98	24.332,97	7.178,23	31.511,20	1	29,50%	1,592%	7.097,48
13	93	11	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	5.817,56	8.726,34	2.574,27	11.300,61	1	29,50%	0,571%	2.545,31
13	93	13	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	10.823,11	16.234,67	4.789,23	21.023,89	1	29,50%	1,062%	4.736,35
13	93	14	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	7.606,25	11.409,38	3.365,77	14.775,15	1	29,50%	0,746%	3.327,91
13	93	15	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA	7.591,37	11.387,05	3.359,18	14.746,23	1	29,50%	0,745%	3.321,39
PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA										100,000%	445.922,12

JARDIM ITÁLIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAR PROPOSTA REFERENTE À ZONA DE INFLUÊNCIA, ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PORCENTAGEM DA DESPESA QUE CORRESPONDERÁ AO LIMITE TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, VISANDO ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA. Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (07/01/2008), às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal à Rua Marechal Deodoro nº 366, reuniu-se a Comissão para elaboração de proposta referente a zona de influência, índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria visando atender o projeto de pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Itália nomeada pela Portaria nº 3825 de 04 de janeiro de 2.008. Estavam presentes os seguintes membros: José Cláudio Ferreira – Coordenador, Cironei Borges de Carvalho, Lucien Donizetti Silva, Alencar Aguiar Neto, Eliane Nascimento Gonçalves, Marco Antonio Magalhães da Silva, Milton Cavalcante. Atendendo às exigências dos artigos 357 e 358 do Código Tributário Municipal, a Comissão passou a analisar o Projeto da obra acima mencionada, ficando decidido por unanimidade dos membros presentes o seguinte:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Zona de Influência, Índices de hierarquização de benefícios e valorização dos imóveis conforme tabela anexa.

Porcentagem da despesa que correspondem a contribuição de melhoria: 100%

- JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**
LUCIEN DONIZETTI SILVA
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
MILTON CAVALCANTE
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
ALENCAR AGUIAR NETO
MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2008

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 23 de dezembro de 1.997, visando a viabilização das obras de Pavimentação Asfáltica a Quente no Bairro Jardim Itália, torna público o presente EDITAL, bem como o Memorial Descritivo, que integra o presente como Anexo I, o orçamento do custo da obra como Anexo II, a delimitação da zona beneficiada (planta) como Anexo III, valorização imóvel, índices hierarquização dos imóveis, fator de absorção do benefício da valorização, valor dos imóveis após a execução das obras, relação dos imóveis localizados nas respectivas zonas de influência e sua área territorial como Anexo IV. Sendo que a zona de influência, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá o valor total da contribuição de melhoria, foram determinados com base em proposta elaborada pela comissão nos termos da

Portaria n.º 3825 de 04 de janeiro de 2.008., conforme atas em anexo. Fica facultado aos interessados, querendo no prazo de 30 (trinta) dias procederem as impugnações do EDITAL, nos termos do artigo 368 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997, sendo certo, que estas não suspenderão os procedimentos pertinentes ao prosseguimento das obras, nem o lançamento tributário da Contribuição de Melhoria após o término das obras.

As obras serão executadas no programa extraordinário conforme previsto no inciso II do artigo 359 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997.

O débito poderá ser pago à vista ou parcelado, nos termos do artigo 373 da Lei 106 de 23/12/97 e disposições do Decreto n.º 2496, de 05 de outubro de 2007 das seguintes formas:

1) até 60 dias após a publicação do edital:

- a) à vista com 15% de desconto;
- b) parcelado conforme tabela abaixo

Quantidade de Parcelas	Desconto Concedido- %
2	13,75
3	13,12
4	12,50
5	11,87
6	11,25
7	10,62
8	10,00
9	9,37
10	8,75
11	8,12
12	7,50
13	6,87
14	6,25
15	5,62
16	5,00
17	4,37
18	3,75
19	3,12
20	2,50
21	1,87
22	1,25
23	0,62
24	0,00

II – após o término das obras, na forma do item II do artigo 1º do Decreto nº 2.496, de 05 de outubro de 2007.

Custo total da Obra.....R\$ 376.677,00
Valor do custo a ser rateado entre os lotes.....R\$ 244.265,02
Participação da Prefeitura.....R\$ 132.411,98
Somatória dos índices de hierarquização.....100,0000%
Fica estipulado o prazo até 31 de agosto de 2008, para a conclusão das Obras.
São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo da obra
 - Anexo II - Orçamento do custo da obra.
 - Anexo III - Delimitação da zona de influência.
 - Anexo IV - Valorização dos imóveis após execução das obras.
 - Índices hierarquização dos imóveis beneficiados.
 - Valores dos imóveis após execução obras.
- E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos dias sete do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (07/01/2008)

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- LOCAL DA OBRA = JARDIM DO ITÁLIA

**MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO
TIPO MÉDIO (CBUQ).**

1) – TERRAPLENAGEM E PREPARO DA SUB-BASE.

a) – Limpeza mecanizada das ruas com a respectiva raspagem de toda camada vegetal e execução de degraus de (escalonamento), os quais são indispensáveis, á efetiva amarração nas camadas superiores.

b) – Efetuar furos de sondagem no subleito das ruas para identificação do solo existente, onde deverão ser submetidos á análises laboratoriais para determinação do CBR médio, que será essencial para definição do reforço do subleito.

c) - Abertura e preparo da caixa com melhoria do sub-leito, fazendo troca de material quando necessário (obedecendo a dados do item anterior), com solo de boa qualidade tipo A2-4 ou agulhamento com brita nº 02 e 03 e posteriormente a compactação, obedecendo 95 % PN.

2) – ESTRUTURA DO PAVIMENTO.

a) - Construção de uma base com pedra britada tipo bica corrida contendo brita nº 03, 02, 01, 0 e 00 nas devidas proporções, com no mínimo de 10 centímetros de espessura compactada na umidade ótima.
b) - Imprimação impermeabilizante

betuminosa CM 30 na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

c) - Imprimação ligante betuminosa RR-1C na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

d) - Capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificação da faixa “D” DER/SP, com a espessura de 3,0 centímetros compactada.

3) – ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS.

- Melhorias da camada do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.01/91.

- Reforço do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.02/91.

- Imprimação Betuminosa Impermeabilizante – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91.

- Imprimação Betuminosa Ligante – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91

- Base de Bica Corrida – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.06/88.

- Concreto Asfáltico CBUQ – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.13/91.

4) – RECOMENDAÇÕES FINAIS.

1) – Após a limpeza dos leitos carroçáveis na retirada da camada vegetal, entulho e demais detritos etc., deverá ser feita uma verificação geral nas guias e sarjetas (quando houver), caso destruídas, deverão ser restituídas e deverá observar todas as bocas de lobo e poços de vista do sistema de drenagem das ruas (caso houver), verificando se os mesmos não encontram entupidos, caso haja, deverá

ser comunicado a Prefeitura Municipal, através do Engenheiro responsável pela obra, onde o mesmo deverá tomar providência junto ao departamento competente para efetuar a desobstrução do sistema de drenagem.

2) – Todas as etapas executivas de construção do Pavimento deverão der devidamente controladas por laboratório de campo através do controle efetivo dos Graus de Compactação, do Teor de umidade, da Granulometria e ensaios complementares dos materiais aplicáveis ás camadas de pavimento tais como: Bica Corrida e CBUQ, taxa de pintura ligante ou outros materiais a serem utilizados na Construção do Pavimento. São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2008.

Engº Rubens Pamplona de Oliveira
Setor de Planejamento Técnico

**ANEXO II
PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO
TIPO MÉDIO (CBUQ).**

– ORÇAMENTO: (por metro quadrado).

Limpeza das ruas (retirada da camada vegetal)	R\$ 0,48
. Preparo da caixa	R\$ 3,39
. Compactação do sub leito - 95% PN	R\$ 2,62
. Base de bica corrida (0,13 m³/m²)	R\$ 4,85
. Pintura betuminosa impermeabilizante com CM-30	R\$ 2,49
. Pintura betuminosa ligante com RR-1C	R\$ 1,04
. Capa de concreto usinado a quente (3,0	

cm compactado)R\$ 11,40
. Administração e Acompanhamento LaboratoriaisR\$ 0,73

TOTALR\$ 27,00

OBS: Nos valores acima já estão incluídos os encargos sociais e BDI.

- ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

- Pav. Asfáltica a quente (13.951,00 m² x R\$ 27,00).....= R\$ 376.677,00

TOTAL= R\$ 376.677,00

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 07 de janeiro de 2008.

Engº Rubens Pamplona de Oliveira
Setor de Planejamento Técnico

**ANEXO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA**

- Avenida Lucio Pierini (Av. Marginal);
Rua Alinda Agatão de Souza (Rua 2);
Rua Anacleto Gallo (Rua 3);
Rua Paulino Gomes de Abreu (Rua 4);
Rua Antenor Diogo de Souza (Rua 5)
São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2008.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
COORDENADOR

LUCIEN DONIZETTI SILVA
ALENCAR AGUIAR NETO

CIRONEI BORGES DE CARVALHO
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES

MARCO ANTONIO MAGALHÃES
DA SILVA

CRECI Nº60.684
MILTON CAVALCANTE

CRECI Nº 20.785

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br



ÁREA RESERVADA PARA CAIXA D'ÁGUA 282,75m²

IRMÃOS PANETTO

JORGE ATALA MURR

IRMÃOS PANETTO

ÁREA VERDE 9.259,00m²

Ácesso Existente

Acesso de São João da Boa Vista à SP 344

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VARGEM GRANDE DO SUL

ANEXO IV
JARDIM ITÁLIA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Qd	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRAS	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
27	1	23	ANTONIO PAULA NORA	13.050,00	3.915,00	16.965,00	1	30,00%	0,00870	R\$ 3.784,50
27	1	46	PAULO MIGUEL F. TEOBALDO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	66	JOSÉ DAMIÃO SANTIAGO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	86	ALÍPIO PIRES DA SILVA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	106	JOÃO BATISTA PEREIRA DINIZ E LAIDE S. DE CARVALHO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	126	MARCELO JOSÉ DOCEMA E OUTROS	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	146	WILSON DOCEMA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	166	TITO LIVIO B. FILHO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	186	TITO LIVIO B. FILHO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	206	FERNANDO RAMOS DA VEIGA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	1	288	JOÃO BATISTA PEREIRA DINIZ E LAIDE S. DE CARVALHO	19.887,50	5.906,25	25.593,75	1	30,00%	0,01313	R\$ 5.709,38
27	1	353	LUIS DE JESUS GULIN	13.815,00	4.144,50	17.959,50	1	30,00%	0,00921	R\$ 4.006,35
27	1	383	SONIA KATIA DA SILVA OZORIO	13.781,25	4.134,38	17.915,63	1	30,00%	0,00919	R\$ 3.996,56
27	1	413	LUCINDO BARGAS VARGAS	14.388,75	4.316,63	18.705,38	1	30,00%	0,00960	R\$ 4.172,74
27	1	434	SALVADOR R. DA SILVA FILHO	11.283,75	3.385,13	14.668,88	1	30,00%	0,00752	R\$ 3.272,29
27	1	454	OTAVIO MARCOS COLABARDINI	11.531,25	3.459,38	14.990,63	1	30,00%	0,00769	R\$ 3.344,06
27	1	474	EDSON CARLOS RUI E S/M	12.318,75	3.695,63	16.014,38	1	30,00%	0,00822	R\$ 3.572,44
27	1	494	PEDRO LUIZ SIOGNA E ESPOSA	13.106,25	3.931,88	17.038,13	1	30,00%	0,00874	R\$ 3.800,81
27	1	514	WALDEMAR FERNANDES BARBOSA	13.893,75	4.168,13	18.061,88	1	30,00%	0,00927	R\$ 4.029,19
27	1	534	ANTONIO PAULA NORA	29.764,80	8.929,44	38.694,24	1	30,00%	0,01985	R\$ 8.631,79
27	2	65	CEZAR AUGUSTO ULIANA	13.150,80	3.945,24	17.096,04	1	30,00%	0,00877	R\$ 3.813,73
27	2	85	SEBASTIÃO APARECIDO THEODORO E MARIA AP. ALVES	12.521,25	3.766,38	16.277,63	1	30,00%	0,00835	R\$ 3.631,16
27	2	100	ROGÉRIO PAGLIARINI	12.735,45	3.820,64	16.556,09	1	30,00%	0,00849	R\$ 3.693,28
27	2	215	ROSA M. DA P. BRAGANHOLI E OUTRA	11.711,70	3.513,61	15.225,31	1	30,00%	0,00781	R\$ 3.396,39
27	2	250	JOÃO BATISTA VICENTE	11.283,75	3.385,13	14.668,88	1	30,00%	0,00752	R\$ 3.272,29
27	2	275	REGINA CELIA PACIFICO	6.825,13	1.987,64	8.612,66	1	30,00%	0,00442	R\$ 1.921,29
27	2	295	NOEL DOS SANTOS E S/M	6.370,31	1.911,09	8.281,41	1	30,00%	0,00425	R\$ 1.847,39
27	3	23	LUCIO PIERINI	12.791,25	3.837,38	16.628,63	1	30,00%	0,00853	R\$ 3.709,46
27	3	43	LUCIO PIERINI	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	63	AENIR DE LOURDES BARBOSA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	133	GILDO DOCEMA	14.175,00	4.252,50	18.427,50	1	30,00%	0,00945	R\$ 4.110,75
27	3	216	FERNANDO CAMPOS E ANGELO CAZAR	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	236	ANTONIO PAULA NORA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	256	GILDO DOCEMA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	276	GILDO DOCEMA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	296	GILDO DOCEMA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	3	318	GILDO DOCEMA	12.510,00	3.753,00	16.263,00	1	30,00%	0,00834	R\$ 3.627,90
27	4	83	ANTONIO FLAVIO DE A. ALVARENGA	11.700,00	3.510,00	15.210,00	1	30,00%	0,00780	R\$ 3.393,00
27	4	103	ANTONIO FLAVIO DE A. ALVARENGA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	4	123	DANIEL ELIAS MACHADO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	4	143	FRANCISCO R. BRAIDO DELALIBERA	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	4	163	NADYR FRUTUOSO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	4	183	JOSÉ ALVES	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	4	247	NORIVAL PRIMO	11.250,00	3.375,00	14.625,00	1	30,00%	0,00750	R\$ 3.262,50
27	4	323	ANTONIO DA GRAVA	16.312,50	4.893,75	21.206,25	1	30,00%	0,01088	R\$ 4.730,63
27	4	403	ANTONIO FLAVIO DE A. ALVARENGA	47.925,00	14.377,50	62.302,50	1	30,00%	0,03196	R\$ 13.898,25

JRDIM RECANTO DOS

PÁSSAROS II

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAR PROPOSTA REFERENTE À ZONA DE INFLUÊNCIA, ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PORCENTAGEM DA DESPESA QUE CORRESPONDERÁ AO LIMITE TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, VISANDO ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS II. Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e oito (07/01/2008), às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal à Rua Marechal Deodoro nº 366, reuniu-se a Comissão para elaboração de proposta referente a zona de influência, índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria visando atender o projeto de pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Recanto dos Pássaros II nomeada pela portaria nº 3830 de 04 de janeiro de 2.008. Estavam presentes os seguintes membros: José Cláudio Ferreira – Coordenador, Cironei Borges de Carvalho, Lucien Donizetti Silva, Alencar Aguiar Neto, Eliane Nascimento Gonçalves, Marco Antonio Magalhães da Silva, Milton Cavalcante. Atendendo às exigências dos artigos 357 e 358 do Código Tributário Municipal, a Comissão passou a analisar o Projeto da obra acima mencionada, ficando decido por unanimidade dos membros presentes o seguinte:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Zona de Influência, Índices de hierarquização de benefícios e valorização dos imóveis conforme tabela anexa.

Porcentagem da despesa que corresponderá a contribuição de melhoria: 100%

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
LUCIEN DONIZETTI SILVA
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
MILTON CAVALCANTE
CIRONEI BORGES DE CARVALHO
ALENCAR AGUIAR NETO
MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003 /2008

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 23 de dezembro de 1.997, visando a viabilização das obras de Pavimentação Asfáltica a Quente no Bairro Jardim Recanto dos Pássaros II, torna público o presente EDITAL, bem como o Memorial Descritivo, que integra o presente como Anexo I, o orçamento do custo da obra como Anexo II, a delimitação da zona beneficiada (planta) como Anexo III, valorização imóvel, índices hierarquização dos imóveis, fator de absorção do benefício da valorização, valor dos imóveis após a execução das obras, relação dos imóveis localizados na respectivas zonas de influência e sua área

territorial como Anexo IV. Sendo que a zona de influencia, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá o valor total da contribuição de melhoria, foram determinados com base em proposta elaborada pela comissão nos termos da Portaria n.º 3830 de 04 de janeiro de 2.008., conforme atas em anexo. Fica facultado aos interessados, querendo no prazo de 30 (trinta) dias procederem as impugnações do EDITAL, nos termos do artigo 368 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997, sendo certo, que estas não suspenderão os procedimentos pertinentes ao prosseguimento das obras, nem o lançamento tributário da Contribuição de Melhoria após o término das obras.

As obras serão executadas no programa extraordinário conforme previsto no inciso II do artigo 359 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997.

O débito poderá ser pago à vista ou parcelado, nos termos do artigo 373 da Lei 106 de 23/12/97 e disposições do Decreto n.º 2496, de 05 de outubro de 2007 das seguintes formas:

I) até 60 dias após a publicação do edital:

- a) à vista com 15% de desconto;
- b) parcelado conforme tabela abaixo

Quantidade de Parcelas	Desconto Concedido- %
2	13,75
3	13,12
4	12,50
5	11,87
6	11,25
7	10,62
8	10,00
9	9,37
10	8,75
11	8,12
12	7,50
13	6,87
14	6,25
15	5,62
16	5,00
17	4,37
18	3,75
19	3,12
20	2,50
21	1,87
22	1,25
23	0,62
24	0,00

II – após o término das obras, na forma do item II do artigo 1º do Decreto nº 2.496, de 05 de outubro de 2007.

Custo total da Obra.....R\$ 316.162,44
Valor do custo a ser rateado entre os lotes.....R\$ 249.138,23
Participação da Prefeitura.....R\$ 67.024,21
Somatória dos índices de hierarquização.....100,0000%
Fica estipulado o prazo até 31 de agosto de 2008, para a conclusão das Obras.

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo da obra
Anexo II – Orçamento do custo da obra.

Anexo III - Delimitação da zona de influência.

Anexo IV - Valorização dos imóveis após execução das obras.

- Índices hierarquização dos imóveis beneficiados.

- Valores dos imóveis após execução obras.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos dias sete do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (07/01/2008)

NELSON MANCINI NICOLAU
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- LOCAL DA OBRA = JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS II
MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO TIPO MÉDIO (CBUQ).

1) – TERRAPLENAGEM E PREPARO DA SUB-BASE.

a) – Limpeza mecanizada das ruas com a respectiva raspagem de toda camada vegetal e execução de degraus de (escalonamento), os quais são indispensáveis, á efetiva amarração nas camadas superiores.

b) – Efetuar furos de sondagem no subleito das ruas para identificação do solo existente, onde deverão ser submetidos á análises laboratoriais para determinação do CBR médio, que será essencial para definição do reforço do subleito.

c) - Abertura e preparo da caixa com melhoria do sub-leito, fazendo troca de material quando necessário (obedecendo a dados do item anterior), com solo de boa qualidade tipo A2-4 ou agulhamento com brita nº 02 e 03 e posteriormente a compactação, obedecendo 95 % PN.

2) – ESTRUTURA DO PAVIMENTO.

a) - Construção de uma base com pedra britada tipo bica corrida contendo brita nº 03, 02, 01, 0 e 00 nas devidas proporções, com no mínimo de 10 centímetros de espessura compactada na umidade ótima.

b) - Imprimação impermeabilizante betuminosa CM 30 na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

c) - Imprimação ligante betuminosa RR-1C na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

d) - Capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificação da faixa “D” DER/SP, com a espessura de 3,0 centímetros compactada.

3) – ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS.

- Melhoria da camada do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.01/91.

- Reforço do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.02/91.

- Imprimação Betuminosa Impermeabilizante – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91.

- Imprimação Betuminosa Ligante – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91

- Base de Bica Corrida – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.06/88.

- Concreto Asfáltico CBUQ – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.13/91.

4) – RECOMENDAÇÕES FINAIS.

1) – Após a limpeza dos leitos carroçáveis na retirada da camada vegetal, entulho e demais detritos etc., deverá ser feito

JARDIM ITÁLIA

27	5	78	PEDRO SCALFO AZEVEDO	14.737,50	4.421,25	19.158,75	1	30,00%	0,00983	R\$	4.273,88
27	5	103	MARINA PEREIRA VAZ	14.062,50	4.218,75	18.281,25	1	30,00%	0,00938	R\$	4.078,13
27	5	178	JOSÉ ROBERTO CORREA	15.502,50	4.660,75	20.163,25	1	30,00%	0,01034	R\$	4.495,73
27	5	251	NORIVAL PRIMO	13.455,00	4.036,50	17.491,50	1	30,00%	0,00897	R\$	3.901,95
27	5	276	NORIVAL PRIMO	14.062,50	4.218,75	18.281,25	1	30,00%	0,00938	R\$	4.078,13
27	5	348	MAURICIO LOURENÇO	14.040,00	4.212,00	18.252,00	1	30,00%	0,00936	R\$	4.071,60
JOSÉ GREGÓRIO NETO MATRICULA: 42.912 INCRA: 620.084.012.335-0				171.497,45	51.449,24	222.946,69	2	30,00%	0,11436	R\$	49.734,26
PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA									0,42566	R\$	185.116,44
									100%	R\$	434.890,72

uma verificação geral nas guias e sarjetas (quando houver), caso destruídas, deverão ser restituídas e deverá observar todas as bocas de lobo e poços de vista do sistema de drenagem das ruas (caso houver), verificando se os mesmos não encontram entupidos, caso haja, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, através do Engenheiro responsável pela obra, onde o mesmo deverá tomar providência junto ao departamento competente para efetuar a desobstrução do sistema de drenagem.

2) – Todas as etapas executivas de construção do Pavimento deverão ser devidamente controladas por laboratório de campo através do controle efetivo dos Graus de Compactação, do Teor de umidade, da Granulometria e ensaios complementares dos materiais aplicáveis às camadas de pavimento tais como: Bica Corrida e CBUQ, taxa de pintura ligante ou outros materiais a serem utilizados na Construção do Pavimento.

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2008.

Engº Rubens Pamplona de Oliveira
Setor de Planejamento Técnico

ANEXO II
PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO TIPO MÉDIO (CBUQ).

– **ORÇAMENTO:** (por metro quadrado).

- Limpeza das ruas (retirada da camada vegetal)R\$ 0,48
- Preparo da caixaR\$ 3,39
- Compactação do sub leito - 95% PNR\$ 2,62
- Base de bica corrida (0,13 m³/m²)R\$ 4,85
- Pintura betuminosa impermeabilizante com CM-30R\$ 2,49
- Pintura betuminosa ligante com RR-1CR\$ 1,04
- Capa de concreto usinado a quente (3,0 cm compactado)R\$ 11,40
- Administração e Acompanhamento LaboratoriaisR\$ 0,73

TOTALR\$ 27,00

OBS: Nos valores acima já estão incluídos os encargos sociais e BDI.

- Pav. Asfáltica a quente (11.709,72 m² x R\$ 27,00).....= R\$ 316.162,44

TOTAL= R\$ 316.162,44

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 07 de janeiro de 2008.

Engº Rubens Pamplona de Oliveira
Setor de Planejamento Técnico

ANEXO III

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

- Rua Juraci Felisberto de Oliveira (Rua 1); Rua Vilma Richter Martins (Rua 02); Rua João Costa Hentz (Rua 03); Rua Oridio Pedro de Souza (Rua 04).

São João da Boa Vista, 07 de janeiro de 2008.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA
COORDENADOR

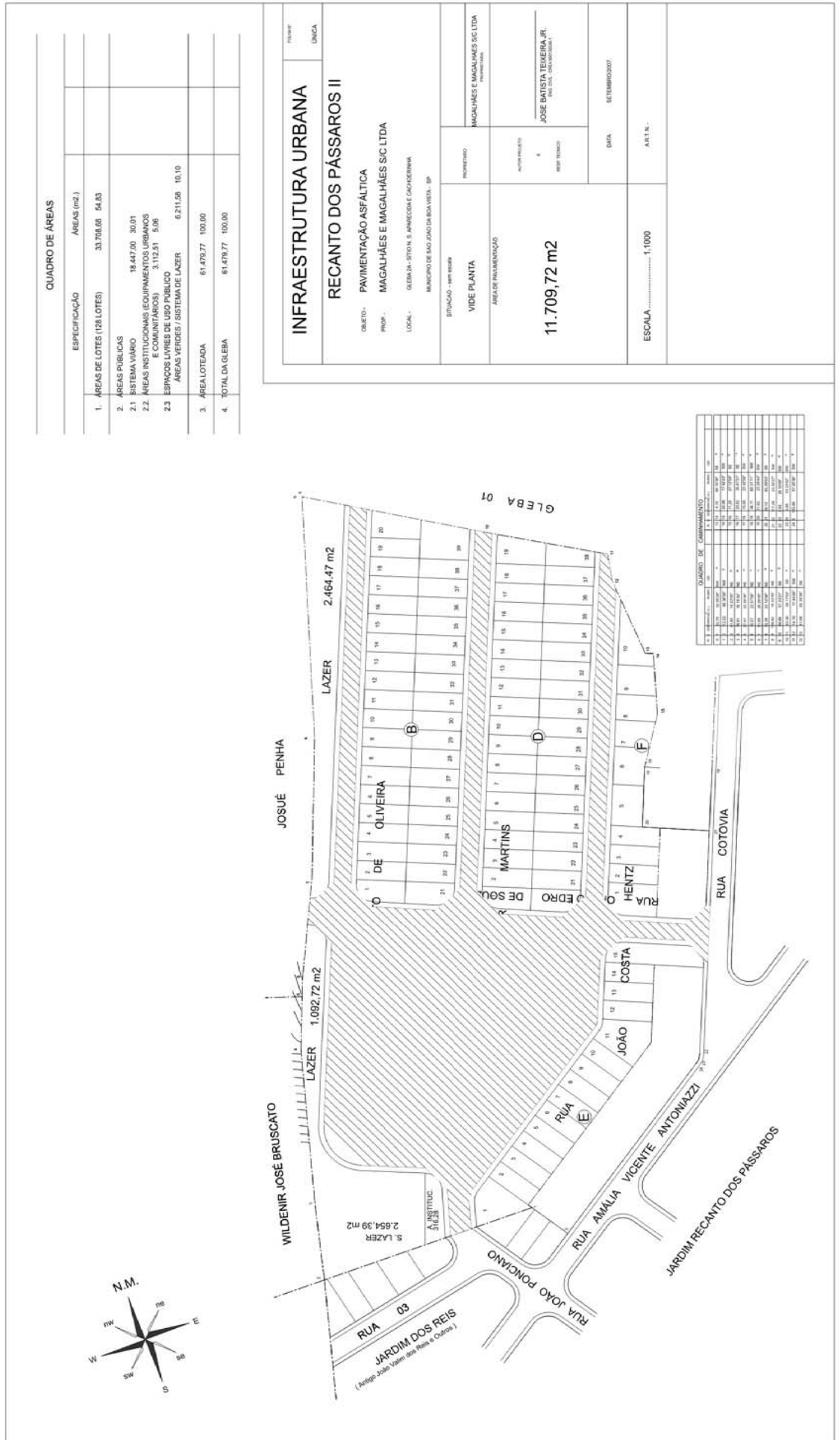
LUCIEN DONIZETTI SILVA
ALENCAR AGUIAR NETO

CIRONEI BORGES DE CARVALHO
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES

MARCO ANTONIO MAGALHÃES
DA SILVA

CRECI Nº 60.684
MILTON CAVALCANTE

CRECI Nº 20.785



ANEXO IV
JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS II

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Quadra	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
7	138	1	HERIVELTO DE CARVALHO URBANO	12.072,95	3.501,16	15.574,11	1	29,00%	0,00918	R\$ 3.349,91
7	139	1	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	8.147,32	2.362,72	10.510,05	1	29,00%	0,00619	R\$ 2.260,66
7	139	2	ERICA MARCELINO MELARE	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	3	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	4	LEANDRO FRANCISCO	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	5	BENEDITO DE SOUZA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	6	ANDREZA MARQUES E RICARDO LUIS DIAS	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	7	SUELI APARECIDA QUIRINO CAMPOS	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	8	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	9	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	10	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	11	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	9.479,32	2.749,00	12.228,32	1	29,00%	0,00721	R\$ 2.630,25
7	139	12	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	8.147,32	2.362,72	10.510,05	1	29,00%	0,00619	R\$ 2.260,66
7	139	13	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	14	JOSE PAROLIN PAVANI	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	15	RODRIGO TARIFA DINIZ	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	16	JULIO CESAR PERES	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	17	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	18	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	19	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	20	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	21	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	139	22	WILSON SEBASTIÃO BARBOSA SACARDO	9.199,20	2.667,77	11.866,97	1	29,00%	0,00699	R\$ 2.552,52
7	140	1	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	8.555,70	2.481,15	11.036,85	1	29,00%	0,00650	R\$ 2.373,97
7	140	2	JULIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	3	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	4	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	5	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	6	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	7	PEDRO DALCIN	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	8	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	9	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	10	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	11	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	12	CIDEMARIO ALEGRE	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	13	CELSON SIBILA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	14	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	15	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	16	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	17	MAX SANDRE SILVA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	18	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	19	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	20	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	9.206,60	2.669,91	11.876,51	1	29,00%	0,00700	R\$ 2.554,58
7	140	21	IMAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	8.835,81	2.562,39	11.398,20	1	29,00%	0,00672	R\$ 2.451,99
7	140	22	JOSE JULIO CABRAL DE VASCONCELLOS E OUTRA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80

ANEXO IV
JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS II
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Setor	Quadra	Lote	NOME	VALOR DO IMÓVEL ANTERIOR À OBRA	VALOR DA VALORIZAÇÃO	VALOR ATUALIZADO DO IMÓVEL	ZONA DE INFLUÊNCIA	FATOR DE ABSORÇÃO	ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO (ALÍQUOTA)	VALOR A SER PAGO
7	140	23	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	24	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	25	ATHOS ALVES GOULART	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	26	ATHOS ALVES GOULART	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	27	BENEDITO CAETANO PINTO E WILMA MARIA CORREA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	28	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	29	CELSO SIBILA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	30	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	31	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	32	ZILNEIDE ALVES GALVÃO	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 1.037,40
7	140	33	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	34	IZAIAS PIVATO NOGUEIRA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	35	JOSÉ NILTON PREVIERO JUNIOR	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	36	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	37	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	38	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	140	39	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	13.716,73	3.977,85	17.694,58	1	29,00%	0,01043	R\$ 3.806,01
7	140	40	ZILNEIDE ALVES GALVÃO	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 1.037,40
7	141	1	ADELIA CALDAS PESSOA	8.241,44	2.390,02	10.631,46	1	29,00%	0,00627	R\$ 2.286,77
7	141	2	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	3.752,51	1.088,23	4.840,74	1	29,00%	0,00285	R\$ 1.041,22
7	141	3	BENEDITO AUGUSTO FERREIRA E MARIA ALICE O. FERREIRA	7.510,40	2.178,02	9.688,42	1	29,00%	0,00571	R\$ 2.083,93
7	141	4	RODRIGO SOARES ALEIXO	7.802,02	2.262,59	10.064,61	1	29,00%	0,00593	R\$ 2.164,85
7	141	5	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	3.764,17	1.091,61	4.855,78	1	29,00%	0,00286	R\$ 1.044,45
7	142	1	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	8.555,70	2.481,15	11.036,85	1	29,00%	0,00650	R\$ 2.373,97
7	142	2	ODEMAR PIROLA SANCHES	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	3	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	4	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	5	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	6	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	7	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	8	JOSÉ OSVALDO DE ARAUJO	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	9	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	10	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	11	MYLLENE MARTINS ROMERA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	12	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	13	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	14	THIAGO CORREA BORGES DE LIMA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	15	CLAUDIO MONTORO JUNIOR	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	16	ZENAIDE CASSIANO	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	17	JOSÉ PEDRO BURATO	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	18	MARCOS ALEXANDRE BURATO	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	19	MARCOS ALEXANDRE BURATO	10.085,35	2.924,75	13.010,11	1	29,00%	0,00767	R\$ 2.798,41
7	142	20	MAGALHÃES E MAGALHÃES S/C LTDA	8.835,81	2.562,39	11.398,20	1	29,00%	0,00672	R\$ 2.451,69
7	142	21	JOSÉ GREGÓRIO DE SOUZA	3.738,75	1.084,24	4.822,99	1	29,00%	0,00284	R\$ 1.037,40
7	142	22	MAURICIO CUSTODIO JUNIOR E LEANDRO CUSTODIO	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80
7	142	23	MARTA CHIES RUGA	7.477,50	2.168,48	9.645,98	1	29,00%	0,00568	R\$ 2.074,80